



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011**  
**PROCESSO N.º 357009, DE 17/02/2011**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.488/2010, de 23 de agosto de 2010, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011**, tendo como objeto a *aquisição de materiais, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, para reforma e ampliação de 16 (dezesesseis) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa “Meu Lar”, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município*, através do MEM N.º 129/2011/SMAS, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria de Ação Social.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora do Credenciamento:</b>	<b>18/03/2011, das 13:30 às 14:00 horas.</b>
<b>Data/Hora e Local da Abertura:</b>	<b>18/03/2011, às 14:00 horas</b> , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *aquisição de materiais, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, para reforma e ampliação de 16 (dezesesseis) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa “Meu Lar”, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.*

1.1.1. Os *materiais* deverão ser entregues conforme o andamento das obras, atendendo ao cronograma de entregas.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *FORMULÁRIO “Especificação e Cotação de Preços” (Anexo I)* e terá como Órgão Gestor a Secretaria de Ação Social, deste Município.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

<b>ORGÃO:</b>	<b>040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>004 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>16 – HABITAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>482 – HABITAÇÃO URBANA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0037 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.163 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES URBANAS</b>
<b>344905100000</b>	<b>- OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FICHA:</b>	<b>246</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>00500 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1. Os *materiais* deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, **sempre obedecendo ao cronograma de entregas**, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses.

3.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

3.1.2. Se a qualidade dos *materiais* entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos *materiais*.

3.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos *materiais* em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes no Edital e na proposta comercial, cabendo à licitante contratada a substituição imediata dos *materiais rejeitados*, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

3.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos *materiais*, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no local da obra, quando solicitado pelo município, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fornecimento.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

5.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

5.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

***5.2. Da abertura da Licitação***

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1. Credenciamento**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante da outorga.

*Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo V – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).*

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2.002, conforme o modelo descrito no



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II.

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011.

A empresa: ..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º. ..., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

**6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes**

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 026/2011



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 026/2011  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 6.1.5, bem como cópia do Contrato Social da empresa, da seguinte forma:

**ENVELOPE C**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 026/2011  
**DECLARAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

**6.3. A Proposta de Preço deverá:**

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) ter validade de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) o prazo para a entrega dos **materiais** deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Pública;

e) apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Cotação de Preços”) onde constarão: marca, unidade, quantidade, especificação dos **materiais**, número do item, valor unitário e valor total do item e da Proposta;

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

**g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;
- b) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s).

**Obs.:** A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

**8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.1.** *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

**8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

*Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 02, de 31/08/2005.*

- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.
- h) Certidão da JUCEES em nome da empresa e dos respectivos sócios, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;
- i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006; e
- j) Balanço do ano calendário anterior a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

**8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do ANEXO III.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do ANEXO IV;

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .....

.....

(Representante legal)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens da Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.

*7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no exercício de 2011, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.*

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

**a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

**CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contra-razões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**11.2. DO CONTRATO**

11.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa. (ANEXO VI).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO**

12.1. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos *materiais*, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação dos *materiais* nos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

12.2. O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos *materiais* ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446, do Código Civil/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos *materiais*, obedecendo ao cronograma de entregas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas no dia 30 do mês da respectiva entrega que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega, observada a regra do item 13.4.

13.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos fornecimentos.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

13.4. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração, sujeitará à vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

15.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia-ES.

15.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

15.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia-ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a), Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia-ES, ou pelo telefax (27) 3752-9017/9018, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefone (27) 3752-9004, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia-ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia-ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMNV.

16.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- d) Anexo IV – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento.
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do caderno de licitação:**





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)), ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**

Avenida Vitória, n.º 347 - Centro – Nova Venécia – ES.  
Horário de Funcionamento: de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 15:00 h.  
Telefone: (27) 3752.9004 / Fax: (27) 3752-9017/9018.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 28 de fevereiro de 2011.

**ELSON LUIZ SCHNEIDER**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor Unitário	Valor Total
1	36	un	Escora de eucalipto ( 3,00m )		
2	71	un	Tábua de madeira 2,5 x 30,0 cm (Taipa de 1ª) - 3 metros		
3	42	un	Tábua de madeira 2,5 x 10,0 cm (Taipa de 1ª) - 3 metros		
4	675	m	Vigas 8 x 8 cm (tipo madeira: peroba ou similar)		
5	1204	m	Caibros 7 x 4 cm (tipo madeira: peroba ou similar)		
6	4107	m	Ripas 4 x 2 cm (tipo madeira: peroba ou similar)		
7	22	kg	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 bwg)		
8	147	kg	Prego 18 x 27 com cabeça (diâmetro: 3,40 mm / comprimento: 62,1 mm)		
9	15	kg	Prego 16 x 24 com cabeça (comprimento: 55 mm / diâmetro: 2,70 mm)		
10	7	Kg	Prego 17 x 21 com cabeça (comprimento: 48 mm / diâmetro: 3,00 mm)		
11	57	vara	Barra de aço ca-50 1/4" (massa linear: 0,245 kg/m / bitola: 6,30 mm)		
12	68	vara	Barra de aço ca-50 5/16" (bitola: 8,00 mm / massa linear: 0,395 kg/m)		
13	58	vara	Barra de aço ca-50 3/8" (bitola: 10,00 mm / massa linear: 0,617 kg/m)		
14	103	vara	Barra aço CA-60 (bitola: 5,00 mm / massa linear: 0,154 kg/m)		
15	35	m³	Areia para aterro		
16	106	m³	Areia lavada tipo média		
17	27	m³	Saibro		
18	49	m³	Brita 01		
19	12	m³	Pedra de mão (rachão)		
20	912	un	Cimento portland cp II-E-32 (resistência: 32,00 Mpa) saco 50 Kg		
21	15	saco	Cal hidratada ch III - 20 Kg		
22	9	kg	Aditivo impermeabilizante e plastificante para argamassas		
23	159	un	Canaleta de concreto de vedacao - canaleta inteira 14 x 19 x 39 (altura: 190 mm / comprimento: 390 mm / largura: 140 mm)		
24	603	un	Bloco de concreto estrutural - bloco inteiro 14 x 19 x 39 - resistência: 4,5 mpa - para receber revestimento (altura: 190 mm / comprimento: 390 mm / largura: 140 mm)		
25	1790	un	Canaleta de concreto de vedacao - canaleta inteira 9 x 19 x 39 (altura: 190 mm / comprimento: 390 mm / largura: 90 mm)		
26	38	m²	Laje pré-fabricada convencional paraforro		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			(espessura: 80 mm / peso próprio: 155 kgf/m <sup>2</sup> / sobrecarga: 50 kgf/m <sup>2</sup> / vão livre: 3,00 m)		
27	10198	un	Bloco cerâmico furado de vedação 9 x 19 x 19 (altura: 190 mm / comprimento: 190 mm / largura: 90 mm)		
28	16700	un	Telha cerâmica duplan incluindo cumeira		
29	2777	un	Tijolo maciço cerâmico 5,7 x 9 x 19 (altura: 57 mm / comprimento: 190 mm / largura: 90 mm)		
30	472	un	Parafuso madeira cabeça chata fenda simples - zincado branco (comprimento: 90 mm / diâmetro: 6,1 mm)		
31	354	un	Taco de madeira para instalação de portas e janelas (altura: 60 mm / espessura: 15 mm / largura: 50 mm / tipo de madeira: peroba ou similar)		
32	59	un	Batente de madeira para porta de 1 folha - vao de ate 0,90 x 2,10m (espessura: 35 mm / largura: 140 mm / perímetro: 5,40 m / tipo de madeira: peroba ou similar)		
33	118	un	Guarnição de madeira para porta 1 folha - vão de até 0,90 x 2,10 m (espessura: 10 mm / largura: 50 mm / tipo de madeira: peroba ou similar)		
34	18	un	Porta almofadada de madeira 2 faces - trabalhada (altura: 2,10 m / espessura: 35 mm / largura: 0,80 m / tipo de madeira: angelim ou similar)		
35	29	un	Porta lisa de madeira encabeçada (altura: 2,10 m / espessura: 35 mm / largura: 0,70 m / tipo de madeira: imbuia ou similar)		
36	12	un	Porta lisa de madeira encabeçada (altura: 2,10 m / espessura: 35 mm / largura: 0,60 m / tipo de madeira: imbuia ou similar)		
37	177	un	Dobradiça de ferro para porta - leve pino solto (altura: 3 " / largura: 2 1/2 ")		
38	18	un	Fechadura completa para porta externa em latão (encaixe: 40 mm / extremidades testa e contra testa: retas / tipo de fechadura: cilindro / tipo de guarnição: espelho / tipo de maçaneta: alavanca)		
39	53	un	Tarjeta de ferro cromado de sobrepor 2"		
40	179	un	Dobradiça de latão tipo palmela para janela (altura: 3 1/2 " / largura: 3 1/2 ")		
41	42	un	Janela de vidro temperado incolor, espessura 6mm, incl. Estrutura de aluminio , 1,20 x 1,10 m.		
42	12	un	Bascula de vidro temperado incolor, espessura 6mm, incl. Estrutura de aluminio, 0,60 x 0,30 m		
43	534	m	Eletroduto pvc flexível tipo corrugado diam.= 20 mm		
44	110	m	Eletroduto pvc flexível tipo corrugado diam.= 32		
45	132	un	Caixa de ligação de pvc para eletroduto flexível corrugado de embutir (largura: 2 " / comprimento: 4 " / profundidade: 46 mm)		
46	13	un	Caixa eletroduto pvc 3 x 3"		
47	11	un	Quadro de distribuicao de embutir sem barramento p/ 6 disjuntores unipolares		
48	62	un	Bocal/soquete/receptaculo de porcelana		
49	45	un	Plafonier em abs linha popular p/ lâmpada		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			incandescente		
50	8	un	Interruptor 2 tecla simples conjugado com 1 tomada universal 2p+t, com placa		
51	12	un	Interruptor simples - 2 teclas com placa		
52	42	un	Interruptor simples - 1tecla com placa		
53	79	un	Tomada universal 2p+t com placa		
54	13	un	Placa de acabamento em baquelite com furo central p/ ponto de chuveiro elétrico		
55	45	un	Disjuntor termomagnético monofásico 15A		
56	13	un	Disjuntor termomagnético monofásico 50A		
57	265	m	Fio isolado pvc 750v 1,5 mm <sup>2</sup>		
58	1650	m	Fio isolado pvc 750v 2,5 mm <sup>2</sup>		
59	189	m	Fio isolado pvc 750v 6 mm <sup>2</sup>		
60	281	m	Fio isolado pvc 750v 10 mm <sup>2</sup>		
61	9	un	Padrão de entrada de energia monofásico em poste de concreto 5m, completo, inclusive aterramento e caixa p/ medidor c/disjuntor monofásico de 50A		
62	158	m	Tubo de pvc soldavel 20mm		
63	139	m	Tubo de pvc soldavel 25mm		
64	50	m	Tubo de pvc soldavel sem conexoes 32mm		
65	35	un	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 20mm		
66	9	un	Luva pvc rosqueavel agua fria 1/2"		
67	9	un	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 32mm		
68	10	un	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'agua 32mmx1"		
69	9	un	Luva pvc soldavel com rosca agua fria 32mmx1"		
70	20	un	Te pvc soldavel com rosca agua fria 25mmx25mmx1/2"		
71	59	un	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 25mm		
72	18	un	Te pvc sold 90g p/ agua fria predial 32mm		
73	19	un	Luva reducao pvc sold p/agua fria predial 32 mm x 25 mm		
74	10	un	Tê 90° de redução soldável de pvc marrom ø 32 x 25 mm		
75	30	un	Tê 90° de redução soldável de pvc marrom ø 25 x 20 mm		
76	9	un	Luva pvc soldavel com rosca agua fria 20mmx1/2"		
77	20	un	Luva pvc soldavel com rosca agua fria 25mmx3/4"		
78	35	un	Joelho pvc soldavel com rosca 90° agua fria 20mmx1/2"		
79	11	un	Joelho pvc soldavel com rosca 90° agua fria 25mmx1/2"		
80	10	un	Joelho 90° de redução soldável de pvc marrom para água fria (diâmetro de entrada: 25 mm / diâmetro de saída: 20 mm)		
81	9	un	Adaptador soldável de pvc marrom, curto para registro ø 20mm x 1/2"		
82	9	un	Adaptador soldável de pvc marrom, curto para registro ø 32 mm x 1"		
83	20	un	Adaptador soldável de pvc marrom, curto para registro ø 25 mm x 3/4"		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

84	10	un	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'agua 20mmx1/2"		
85	10	un	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'agua 25mmx3/4"		
86	9	un	Reservatório d'água de fibra de vidro cilíndrico, capacidade 500 litros		
87	10	un	Registro gaveta 1" bruto		
88	19	un	Registro gaveta 3/4" com canopla acabamento simples		
89	10	un	Registro pressao 3/4" com canopla acabamento simples		
90	9	un	Torneira de boia real 1/2		
91	11	un	Kit de acessórios p/ banheiro composto de papeleira, saboneteira, cabide e porta toalha linha popular		
92	11	un	Chuveiro comum corpo plastico tipo ducha		
93	9	un	Kit cavalete de pvc roscável diam. 3/4" - conforme padrão da concessionária		
94	15	kg	Adesivo Plástico para PVC Bisnaga - Incolor - 75 gramas		
95	51	un	Parafuso cromado (diâmetro nominal: 1/4 " / comprimento: 2 1/2 ")		
96	51	un	Bucha plastica 8mm		
97	12	un	Joelho 90° pbv de pvc branco para esgoto série normal (diâmetro da seção: 100 mm)		
98	12	un	Anel de vedação para saída de vaso sanitário (diâmetro da seção: 100 mm)		
99	12	un	Bolsa de ligação de borracha para vaso santário (diâmetro da seção: 1 1/2 ")		
100	12	un	Assento plástico para bacia - padrão popular		
101	12	un	Bacia sanitária de louça sifonada convencional - padrão popular		
102	12	un	Tubo de PVC para descarga - tipo VDE (diâmetro da seção: 1 1/2 ")		
103	12	un	Engate flexível de pvc para entrada de água (comprimento: 300 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")		
104	12	un	Caixa de descarga plástica suspensa (volume: 9 l)		
105	12	un	Conjunto de ligacao (tubo+canopla+anel) em plastico branco (polietilen0) c/ tubo 1.1/2" x 20cm p/ bacia sanitaria"		
106	33	m	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (comprimento: 50 m / largura: 18 mm)		
107	13	un	Sifão pvc p/ lavatório 1"x1 1/2"		
108	13	un	Válvula pvc p/ lavatório 1"		
109	12	un	Engate de pvc 1/2"x40mm		
110	12	un	Lavatório de louça suspenso - padrão popular		
111	13	un	Torneira de pressão para lavatório de mesa - padrão médio		
112	11	un	Sifão plastico tipo copo 1" para pia		
113	11	un	Valvula em plastico branco 1"		
114	10	un	Banca (Tampo) De Marmore Sintetico 120x60cm Com Cuba para pia		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

115	11	un	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" para pia padrao popular		
116	12	un	Sifao plastico tipo copo 1.1/4"		
117	12	un	Valvula em plastico branco 1.1/4"x1.1/2"		
118	11	un	Tanque de marmore sintetico 22 litros		
119	12	un	Torneira de metal curta 1/2" ou 3/4" para tanque		
120	125	m	Tubo pvc p/esgoto d = 100 mm		
121	93	m	Tubo de pvc branco, ponta, bolsa e virola 50mm		
122	20	m	Tubo de pvc branco, ponta e bolsa soldável 40mm		
123	28	un	Curva pvc curta 90° esgoto 100mm		
124	60	un	Curva pvc curta 90° esgoto 50mm		
125	22	un	Curva pvc curta 90° esgoto 40mm		
126	44	un	Joelho pvc 90° esgoto 50mm, incl. Anel de borracha		
127	20	un	Tê sanitario 100x100mm, junta soldada		
128	11	un	Caixa sifonada de pvc 100 x 100 x 40 completa, incl. Grelha e porta grelha de pvc branco		
129	10	un	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado com tampa		
130	8	un	Sumidouro concreto pre moldado completo para 5 contribuintes		
131	25	un	Líquido preparador de superfícies lata 18 l		
132	11	un	Líquido preparador de superfícies lata 3,6 l		
133	1045	un	Lixa para superfície madeira/massa (grana: 100 )		
134	36	un	Tinta látex acrílica (tipo de acabamento: fosco ) lata 18 l		
135	11	un	Fundo nivelador para madeira (cor: branco fosco ) 3,6 l		
136	1	un	Fundo nivelador para madeira (cor: branco fosco ) 0,9 l		
137	15	un	Aguarrás 900 ml		
138	13	un	Esmalte sintético para madeiras (tipo de acabamento: acetinado ) 3,6 l		
139	2	un	Esmalte sintético para madeiras (tipo de acabamento: acetinado ) 0,9 l		
140	3	un	Tinta óleo brilhante 3,6 l		
141	12	un	Tinta óleo brilhante 0,9 l		

**Observação:**

Deverá constar ainda:

- a) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.
- b) Prazo de entrega.
- c) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição do objeto.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Dados complementares da Proponente para assinatura do contrato.

**DADOS DA PROPONENTE**

Nome: .....; Razão Social: .....; CNPJ N°: .....;  
Banco: .....; Agência N.º .....; Conta N° .....;  
Endereço Completo: .....; Telefones: .....;  
E-mail:.....;

**VALOR GLOBAL: R\$ ..... (por extenso)**

Nova Venécia – ES, 28 de fevereiro de 2011.

**ELSON LUIZ SCHNEIDER**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

***Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.***





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
RG nº .....  
(Nome e assinatura do Declarante)  
(número da cédula de identidade do Declarante)



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2011.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: ....., com sede na  
....., CGC n.º ....., representada  
pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
....., (CARGO) .....,  
portador(a) do RG n.º ..... e C.P.F. n.º .....,  
para representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão  
Presencial n.º 026/2011**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

RG: .....

CARGO: .....

***Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope,  
na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2011.**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../PJ/2011**  
**PROCESSO N.º 357009, DE 17/02/2011**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA  
VENÉCIA E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *aquisição de materiais, para reforma e ampliação de 16 (dezesseis) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa “Meu Lar”, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município*, conforme especificado abaixo:

**OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) por cada empresa.**

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>004 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>16 – HABITAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>482 – HABITAÇÃO URBANA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0037 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.163 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES URBANAS</b>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>344905100000</b>	<b>- OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FICHA:</b>	<b>246</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>00500 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos *materiais* o valor de **R\$ .....** (.....), admitindo-se a redução ou aumento do quantitativo previsto neste contrato.
- 3.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.
- 3.3. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento dos *materiais*.
- 3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.5. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos *materiais*, obedecendo ao cronograma de entregas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas no dia 30 do mês da respectiva entrega que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega, observada a regra do item 3.8.
- 3.6. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos fornecimentos.
- 3.7. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.
- 3.8. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

- 4.1. Os *materiais* deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, **sempre obedecendo ao cronograma de entregas**.
- 4.2. Se a qualidade dos *materiais* entregues não corresponder às especificações do Edital,



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos *materiais*.

4.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos *materiais* em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes no Edital e na proposta comercial, cabendo à licitante contratada a substituição imediata dos *materiais rejeitados*, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos *materiais*, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos *materiais* sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social, fiscalizará o fornecimento dos *materiais*, por meio de servidor designado por referido Ente Público, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedado a sub-contratação total ou parcial para o fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

8.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos *materiais* de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

10.2. Esse contrato terá a vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

12.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração, sujeitará à vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

13.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º, da



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei n.º 10.520/02 e nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.3. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da ordem de fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.5. A aplicação de multas deverá ser precedida de processo administrativo, onde se garanta à contratada o direito de defesa e contraditório, devendo a mesma ser notificada na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente instrumento contratual, no que for omissivo, reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2011**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2011.

**MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial n.º 026/2011	<i>Aquisição de materiais, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, para reforma e ampliação de 16 (dezesesseis) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa “Meu Lar”, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004      Telefax: (27) 3752-9017/9018	
E-mail: <a href="mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br">licitacao@novavenecia.es.gov.br</a>	
<b>M E N S A G E M</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 026/2011.	